

EDITAL Nº 003/2025 – CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM
AGROPECUÁRIA, NA FORMA SUBSEQUENTE E NA MODALIDADE PRESENCIAL.

O Diretor-Geral do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Senar, no uso de suas atribuições legais e com o apoio da Comissão Permanente de Aplicação do Processo Seletivo da Formação Técnica Profissionalizante do Senar, nos termos das Resoluções nº 34/2012 e nº 31/2022 do Conselho Deliberativo da Administração Central do Senar, torna público o presente Edital com as normas gerais para o ingresso no Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, ofertado na forma subsequente e na modalidade presencial, com o objetivo de selecionar candidatos ao preenchimento de 40 vagas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O presente Edital trata das normas gerais do processo de seleção para o ingresso de alunos no 1º semestre de 2025, no CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA, na forma subsequente e na modalidade PRESENCIAL. Serão ofertadas 40 (quarenta) vagas, distribuídas em 20 vagas no período MATUTINO e 20 vagas no período VESPERTINO.
- 1.2.** Esse processo será válido para ingresso de alunos no 1º semestre letivo de 2025 no Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, no limite de preenchimento das vagas ofertadas pela Unidade de Ensino Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, localizado na Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, localizado na Avenida Rádio Maia, 830 - Vila Popular - Campo Grande, Mato Grosso do Sul.
- 1.3.** É pré-condição para inscrição nesse processo e para matrícula em no Curso Técnicos de Nível Médio em Agropecuária, objeto do presente Edital, que o candidato tenha concluído o ensino médio.
- 1.4.** A seleção dos candidatos para o preenchimento das vagas está condicionada ao atendimento dos critérios definidos na classificação.

1.5. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital para eximir-se de quaisquer responsabilidades inerentes a ele.

2. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

2.1. O preenchimento das vagas no Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária para o 1º semestre de 2025 será realizado pelas formas a seguir:

2.1.1. Prioritariamente, as vagas serão preenchidas pelo produtor rural ou seu familiar; ou ainda, o colaborador do produtor rural.

2.1.1.1. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar e um documento que comprove a atividade rural do produtor:

2.1.1.1.1. Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou

2.1.1.1.2. Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou

2.1.1.1.3. Declaração Anual do Produtor – DAP; ou

2.1.1.1.4. Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF; ou

2.1.1.1.5. Declaração do Sindicato Rural reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor, em sua região de alcance.

2.1.1.2. Para concorrer a essa forma de ingresso o candidato na condição de parente do produtor rural ou colaborador do produtor rural precisa apresentar no ato da inscrição:

2.1.1.2.1. Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar (mesmo nível de escolaridade exigido no item 1.3. deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

2.1.1.2.2. Documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens 2.1.1.1.1, 2.1.1.1.2, 2.1.1.1.3, 2.1.1.1.4 e 2.1.1.1.5);

2.1.1.2.3. Documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou vínculo profissional com o produtor rural.

2.2. As vagas **não** ocupadas pelo público prioritário relacionado no item acima serão preenchidas pelo público em geral, desde que seja atendido o critério estabelecido no item **1.3** deste Edital.

2.2.1. A documentação a ser apresentada no ato da inscrição é o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar.

3. DOS CURSOS

3.1. Os cursos técnicos de nível médio do Senar são gratuitos e organizados segundo o eixo tecnológico de Recursos Naturais (previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos).

3.2. As atividades educacionais são desenvolvidas no formato presencial.

3.3. As atividades educacionais serão realizadas presencialmente de 2ª a 6ª feira em turno matutino ou vespertino no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, com metodologia de ensino que promove a integração dos conteúdos teóricos e práticos, mediante a utilização de estratégias diversificadas de aprendizagem, sendo previstas quando necessárias atividades aos sábados com participação obrigatória do aluno, não sendo aceito pedido de dispensa.

3.4. As atividades educacionais do 1º semestre letivo de 2025 estão previstas no calendário escolar, a ser disponibilizado aos alunos matriculados, e poderão ser alteradas a exclusivo critério do Senar.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o presente processo seletivo serão GRATUITAS.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO** <http://www.senar.org.br/etec/>, a partir das **17h00min do dia 25/11/2024 até às 23h59min do dia 17/01/2025, horário de Brasília**, podendo este período ser prorrogado, a exclusivo critério do Senar.

4.3. Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição, vinculada ao seu número de CPF, **não sendo admitida a utilização de CPF de terceiros.**

- 4.4.** O candidato que estiver com matrícula ativa (cursando/trancado) em qualquer curso técnico de nível médio ofertado pelo Senar não poderá participar deste processo seletivo.
- 4.5.** O candidato que estiver com a matrícula cancelada em qualquer curso técnico de nível médio do Senar, no prazo de 02 anos após o módulo letivo que gerou o cancelamento, não poderá participar deste processo seletivo.
- 4.6.** O Senar não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dos candidatos.
- 4.7.** Na inscrição é obrigatório anexar a documentação, abaixo relacionada, digitalizada **frente e verso** em formato PDF (arquivo único) para cada campo de upload (extensão limite até 10 MB), conforme a opção de público selecionada no momento da inscrição:
- 4.7.1.** Público Prioritário: deverá realizar upload de até 4 documentos, listados a seguir:
- 4.7.1.1.** Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.3.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);
 - 4.7.1.2.** Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.3.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);
 - 4.7.1.3.** Um documento que comprove a atividade rural do produtor para o candidato na condição de produtor rural:
 - 4.7.1.3.1.** Inscrição Estadual ou Cartão Estadual do Produtor Rural ou documento similar; ou
 - 4.7.1.3.2.** Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR ou Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF; ou
 - 4.7.1.3.3.** Declaração Anual do Produtor – DAP; ou
 - 4.7.1.3.4.** Cadastro Nacional de Agricultura Familiar – CAF; ou

4.7.1.3.5. Declaração do Sindicato Rural, em sua região de alcance, reconhecendo a atividade produtiva rural do produtor.

4.7.1.4. O candidato que estiver na condição de parente do produtor rural ou colaborador rural deverá anexar:

4.7.1.4.1. Documento para comprovar a atividade rural do produtor (discriminados nos subitens 4.7.1.3.1, 4.7.1.3.2, 4.7.1.3.3, 4.7.1.3.4 e 4.7.1.3.5);

4.7.1.4.2. Documento para comprovar o vínculo de parentesco com o produtor rural ou o vínculo profissional com o produtor rural.

4.7.2. Público Geral: deverá realizar o upload de dois documentos a seguir:

4.7.2.1. Histórico Escolar ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.3.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente);

4.7.2.2. Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento oficial equivalente (mesmo nível de escolaridade exigido no item **1.3.** deste Edital, ou seja, de ensino médio exclusivamente).

4.7.3. Os candidatos brasileiros naturalizados deverão realizar upload dos documentos a seguir:

4.7.3.1. Certidão Positiva de Naturalização;

4.7.3.2. Caso tenha cursado o nível médio fora do Brasil, deverá apresentar a declaração de equivalência dos estudos realizados no exterior em relação ao Ensino Médio brasileiro.

4.8. A inscrição de público prioritário que não tiver comprovação da documentação prioritária validada será reclassificada para público geral.

4.9. É de total responsabilidade do candidato a inserção da documentação no ato da inscrição. Para cada campo de upload o arquivo deve estar legível, em formato PDF (frente e verso e arquivo único) e não poderá exceder 10 MB por arquivo.

4.10. No caso de ocorrer a oferta de mais de um curso técnico de nível médio do Senar no Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, o candidato poderá selecionar

até duas opções de curso, em ordem de preferência, independente da modalidade oferecida.

4.10.1. A inscrição na segunda opção de curso não é obrigatória.

4.11. No ato da inscrição, o candidato deverá:

I. Seguir as orientações para preenchimento do formulário de inscrição online que possui 4 passos. A conclusão do passo 4 registra um vínculo no processo de inscrição deste curso e impede uma nova inscrição;

II. Inserir no sistema do processo seletivo, no passo 4, os documentos exigidos no item **4.7** deste Edital. O candidato só concorrerá a vaga após clicar em **Concluir inscrição**.

4.12. O Senar aplica a Política de Privacidade de Dados a todos os serviços que oferece, divulgada no endereço eletrônico <http://etec.senar.org.br/politica-de-privacidade/>. Dessa forma, o candidato que realizar a inscrição autoriza o Senar a utilizar endereços eletrônicos e números de telefones para comunicação sobre as atividades educacionais do Senar.

4.13. É competência exclusiva do candidato preencher corretamente os campos de informações do formulário de inscrição online e assinalar que a documentação anexada é legítima e idônea para finalizar a inscrição (clique em Concluir inscrição).

4.14. Após confirmar as informações (clique em Concluir inscrição) não será possível realizar alteração de preenchimento de dados ou realizar novo upload de documentação.

4.15. Não serão permitidas inscrições após o período descrito no item **4.2**.

4.16. A unidade de ensino selecionada no ato da inscrição será a mesma para a realização completa do curso. Não há possibilidade de transferência entre polos ou unidades de ensino durante a execução do curso.

4.17. O Senar resguarda o direito de não abrir o curso caso ocorra a insuficiência de inscritos ou de matriculados, devendo esta decisão ser comunicada aos candidatos inscritos ou matriculados, sem possibilidade de alteração da inscrição para o presente processo seletivo.

4.18. Somente poderão se inscrever para o presente processo seletivo, **brasileiros natos ou naturalizados**, desde que apresente a documentação especificada no item **4.7.3**.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS

5.1. A premissa geral para a classificação dos candidatos é a apresentação dos documentos de conclusão do Ensino Médio, de caráter eliminatório, e consiste na análise do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, previstos no item **4.7**. deste Edital.

5.1.1. Será desclassificado o candidato que anexar documentação do Ensino Médio incompleta, controversa ou ilegível no formulário de inscrição online;

5.1.2. Será desclassificado o candidato que anexar documentação comprobatória de outros níveis de escolaridade, isto é, o Certificado de conclusão e histórico escolar do nível Fundamental ou diploma e histórico escolar do Ensino Superior.

5.2. Caberá à Administração Regional do Senar, órgão de execução descentralizada das ações de formação profissional técnica, a definição da Metodologia de Classificação e seus critérios para o preenchimento das vagas previstas neste Edital.

5.3. As orientações a respeito da metodologia definida pela Administração Regional do Senar constam em seu Regulamento, disponibilizado no dia 25/11/2024, no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.

5.4. Caberá à Administração Regional do Senar dirimir as dúvidas de seus candidatos.

5.5. Caberá ao candidato acompanhar as divulgações deste processo seletivo no portal do Senar e nos respectivos veículos de comunicação de sua Administração Regional.

5.6. A **Lista dos candidatos classificados (antes dos recursos)**, até o limite de vagas disponibilizadas neste edital, será publicada no site <http://www.senar.org.br/etec/>, no dia 31/01/2025, a partir das 08h00.

6. DOS RECURSOS

- 6.1.** Se houver discordância por parte do candidato quanto à lista dos Candidatos Classificados (antes dos recursos) poderá ser interposto recurso na data de 31/01/2025, das 09h às 20h (horário de Brasília) no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 6.2.** Apenas serão analisados os recursos fundamentados em formulário específico, no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.
- 6.3.** Não será considerado recurso com upload de documentação diferente do que fora realizada no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme item **4.7.** e seus respectivos subitens do Edital Nº 003/2025.
- 6.4.** O candidato poderá preencher um único recurso no Processo Seletivo.
- 6.5.** Após confirmar as informações e clicar em Salvar, não será possível alterar o recurso, seja alteração de argumentação ou upload de documentação.
- 6.6.** Não serão considerados recursos enviados por correios, e-mail, fax ou qualquer outro meio não indicado no item 6.2.
- 6.7.** Não serão aceitos recursos ou pedidos de reconsideração da avaliação dos recursos apresentados.
- 6.8.** Não caberá recurso solicitando alteração de curso ou de polo ou unidade de ensino.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1.** Caso ocorra empate entre dois ou mais candidatos, o critério de desempate constará do Regulamento definido pela Administração Regional do Senar, devidamente publicado durante o período das inscrições através de seus respectivos veículos de comunicação.

8. DO RESULTADO

- 8.1.** O resultado dos aprovados no Processo Seletivo, para o preenchimento das vagas previstas para o 1º semestre letivo de 2025, será publicado no dia **05/02/2025**, no portal eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>.

9. DAS MATRÍCULAS

9.1. A matrícula é, obrigatoriamente, presencial.

9.2. A matrícula dos **Candidatos Aprovados** será pré-agendadas pela unidade de ensino, no período compreendido entre os dias **05/02/2025 e 13/02/2025**, na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte, localizado na Avenida Rádio Maia, 830 - Vila Popular - Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

9.2.1. A Convocação para a Matrícula com data e horário será divulgada no dia **05/02/2025** por meio do endereço eletrônico <http://senarms.org.br/processoseletivo>.

9.3. A matrícula do candidato somente será efetivada no curso e unidade de ensino indicados na lista de aprovados, dentro do número de vagas previstas neste Edital.

9.4. A matrícula poderá ser realizada por intermédio de uma terceira pessoa, desde que apresente procuração do candidato aprovado com firma reconhecida em cartório.

9.5. No ato da matrícula o candidato aprovado **deverá apresentar os seguintes documentos**, em original e fotocópia, ou autenticados em cartório:

- I. Certificado de conclusão do Ensino Médio;
- II. Histórico escolar do Ensino Médio;
- III. Cédula de identidade. **Não será aceito Carteira Nacional de Habilitação (CNH);**
- IV. Carteira de CPF do aluno ou o Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido no [site da Receita Federal](#);
- V. Certidão de nascimento ou de casamento, **legível**;
- VI. Documento militar, para os candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos;
- VII. Documentação comprobatória das informações inseridas no ato da inscrição para atendimento dos critérios estabelecidos no item **2.1.1** para as vagas prioritárias.

9.6. O candidato aprovado que não efetivar a matrícula no período estipulado ou não apresentar os documentos relacionados acima perderá o direito à vaga.

9.7. O Senar resguarda o direito de não abrir o curso na unidade de ensino onde a quantidade de alunos matriculados não alcance o número mínimo para a formação da turma.

9.7.1. Os alunos matriculados em turma cancelada serão informados e não haverá a possibilidade de alteração de polo, unidade de ensino ou curso no presente processo seletivo.

10. DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1. Caracterizam-se como vagas remanescentes aquelas não preenchidas pelo número de candidatos inscritos e/ou candidatos classificados em número inferior às vagas ofertadas neste Edital e/ou a não efetivação da matrícula pelo candidato aprovado no período estipulado.

10.2. O preenchimento das vagas remanescentes destina-se aos candidatos classificados que participaram deste Edital, sendo respeitada a ordem de classificação para as vagas prioritárias, seguida do público em geral.

10.3. Caso o candidato seja aprovado dentro do número de vagas do curso escolhido como 1ª opção, será retirado da lista de remanescentes do curso escolhido como 2ª opção.

10.4. Caso o candidato não seja aprovado dentro do número de vagas na 1ª opção de curso, mas seja aprovado dentro do número de vagas da 2ª opção de curso, não permanecerá na lista de vagas remanescentes do 1º curso.

10.5. Terá garantia no preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos aprovados em 1ª opção de curso, respeitando os critérios de acesso do público prioritário estabelecidos neste Edital, item 2.1.1.

10.6. O candidato só poderá ocupar a vaga em 2ª opção de curso, após esgotada a lista dos candidatos aprovados em 1ª opção para o preenchimento das vagas do curso, respeitando os critérios de acesso do público prioritário estabelecidos neste Edital, item 2.1.1.

- 10.7.** Caso o candidato não seja aprovado dentro do número de vagas de ambos os cursos, ele permanecerá na lista de remanescentes tanto da 1ª opção de curso, quanto da 2ª opção de curso.
- 10.8.** A partir do momento em que o candidato aprovado é matriculado, ele é retirado da lista de remanescentes do segundo curso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1.** As situações não previstas nos procedimentos de seleção e classificação será analisada pela Administração Regional do Senar, órgão de execução descentralizada das ações de formação profissional rural, em virtude da metodologia adotada para essas etapas.
- 11.2.** Caso não haja número suficiente de candidatos classificados no processo seletivo ou matriculados no curso, o Senar resguarda o direito de não abrir a turma.
- 11.3.** Este Edital e as informações exigidas pela legislação específica serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.senar.org.br/etec/>, e na Secretaria Escolar do Centro de Excelência em Bovinocultura de Corte.
- 11.4.** O SENAR poderá alterar datas, adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.
- 11.5.** As aulas do Curso Técnico de Nível Médio em Agropecuária, objeto deste processo seletivo terão início no dia **17/02/2025**.
- 11.6.** Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO – TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA 2025.1	
PERÍODO	
25/11/2024	Publicação do Edital e início das Inscrições
17/01/2025	Último dia de Inscrições
25/11/2024	Início da Análise de Documentação e Entrevistas
27/01/2025	Término da Análise de Documentação e Entrevistas
31/01/2025	Interposição de Recursos
03/02/2025	Análise dos Recursos
05/02/2025	Resultado Final
06/02/2025	Convocação para Matrícula
17/02/2025	Início das aulas